



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

### MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021018123

**FINALIDADE: QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, PARA HABILITAÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERES, ESTADO DE GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.**

**DATA DO INICIO DAS INSCRIÇÕES:** 23 de FEVEREIRO de 2022

**HORÁRIO:** 08:00h.

**LOCAL:** Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás (Auditório).

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES ESTADO DE GOIÁS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.637/98; Lei Municipal n.º 2.076, de 09 de julho de 2021, torna público o presente **Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS, n.º 001/2022**, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Saúde, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Ceres, Estado de Goiás, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 - O presente Chamamento Publico de Qualificação de Organização Social de Saúde DMS n.º **001/2022** é de caráter permanente, com o objetivo de Seleção posterior de Entidade para Gestão e Administração ao Pronto Atendimento no município de Ceres sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas **até o dia 31 de março de 2022**, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

#### **2 - DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

2.1 - A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Ceres, Estado de Goiás, deverá apresentar requerimento dirigido à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marjuery Seabra de Brito, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital,



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



acompanhado dos seguintes documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações:

2.1.1 - Estatuto Social, e alterações, se houver devidamente registrado em Cartório, dispondo sobre:

2.1.1.1 - natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde;

2.1.1.2 - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

2.1.1.3 - previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em lei;

2.1.1.4 - composição e atribuições da diretoria;

2.1.1.5 - obrigatoriedade de publicação anual, em sítio próprio, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

2.1.1.6 - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

2.1.1.7 - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

2.1.1.8 - na hipótese de a entidade vir a ser extinta ou desqualificada, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio de outra associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município, ou na ausência de uma entidade nesta condição, ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por eles alocados;

2.1.2 - Ata da eleição de sua atual diretoria;

2.1.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.4 - Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede da entidade;

2.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

2.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2.1.7 - Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:

2.1.7.1 - que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e

2.1.7.2 - que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;

2.1.8 - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de Saúde há mais de 3 (três) anos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



2.1.9 - contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

2.1.10. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

2.1.11 - currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;

2.1.12 - declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

2.2 - Para fins do disposto neste instrumento, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução dos objetivos institucionais da entidade poderá ser realizada de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e outros fundos.

2.3 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.

2.4 - Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Saúde - OSS, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

2.4.1 - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.4.2 - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.4.3 - as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.4.4 - as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.4.5 - as cooperativas;

2.4.6 - as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

2.4.7 - as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública, sofreu intervenção pelo poder público ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Ceres, Estado de Goiás ou outra esfera de Governo.

2.5 - O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marjuery Seabra de Brito e protocolizado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Ceres, Estado de Goiás, situado na Praça Cívica, s/nº, Centro, no município de Ceres (GO), CEP 76.300-000, até o dia 31 de dezembro de 2022 às 17h00.

2.6 - A Comissão de Qualificação, instituída pelo Decreto nº 300/2021 poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação dos documentos faltantes.

2.7 - O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.8 - O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



### **3 - DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

3.1 - O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Secretária Municipal de Saúde, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Comissão de Qualificação de acordo com a **Decreto nº 300/2021**, para emissão de parecer fundamentado.

3.2 - A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.3 - No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.4 - A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de até 15 (quinze) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

3.5 - O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.5.1 - a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;

3.5.2 - a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;

3.5.3. a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e

3.5.4 - a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.6 - Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) úteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4.

3.6.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

3.6.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou E-mail, o recurso será válido por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Ceres-GO;

3.7 - Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Imprensa Oficial do Município e no local público de costume do Paço Municipal

3.8 - Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.6, publicando-se extrato nos termos do item anterior.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



3.9 - A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.10 - Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

#### **4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2 - As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

4.3 - As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Ceres, Estado de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

4.4.1 - As petições formuladas por escrito, deverão ser protocoladas junto a Secretária Municipal de Saúde, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br) ou protocolizar petição nos dias úteis, das 8h00 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Ceres, situado na Praça Cívica, s/nº, Centro, no município de Ceres (GO), CEP 76.300-000.

4.4.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

4.4.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

4.4.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou E-mail, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Ceres;

4.5. O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico:  
<https://www.ceres.go.gov.br/site/licitacoes/chamada-publica>.

Ceres-GO, 22 de fevereiro de 2022.

**Adda Caetana Da Silva Crus**  
Presidente da Comissão  
de Qualificação



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

### REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

**ASSUNTO:** Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS. Senhora Secretária Municipal de Saúde de Ceres, (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º 2.076, de 09 de julho de 2021, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde DMS n.º 001/2022, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ceres, Estado de Goiás, para o que apresenta a documentação anexa. Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome Completo  
Cargo RG  
CPF  
Nome da Entidade  
Telefone  
E-mail  
(Firma Reconhecida)  
Assinado por 2 pessoas





ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

### DECLARAÇÃO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, Estado de Goiás, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

XXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome Completo  
Cargo RG  
CPF  
Nome da Entidade  
Telefone  
E-mail  
(Firma Reconhecida)  
Assinado por 2 pessoas